



0465978

08000.013429/2015-63



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

Ofício-Circular nº 36/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENAACON-MJ

Brasília, 06 de maio de 2015.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Assunto: Campanha de Chamamento para inspeção e eventual troca do módulo de controle da carroceria dos automóveis Captiva, modelos 2011, 2012 e 2014, fabricados entre outubro de 2010 e setembro de 2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, em razão da detecção de *“resíduos metálicos no interior do módulo eletrônico do chassi”*. Diante disso, *“a presença de resíduos metálicos no interior do referido módulo pode ocasionar um curto-circuito nas placas internas e afetar suas funções, podendo levar ao desligamento involuntário do motor durante a utilização do veículo, com riscos de colisão, lesões físicas e danos materiais aos ocupantes do veículo e a terceiros”*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 06/05/2015, às 21:01, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador

eletrônico do chassi (...), não sendo nenhum dos modelos comercializados no Brasil (...). Em 20 de fevereiro de 2015 a GM do Brasil recebeu da GM dos Estados Unidos notificação de uma extensão de campanha, sendo a GM do Brasil afetada em peças do mercado de reposição. Em razão disto, concluiu-se no dia 24 de abril de 2015 pela necessidade de realização de uma campanha de recall para substituição do módulo eletrônico do chassi dos veículos Captiva modelos 2011, 2012 e 2014”.

6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.

7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall*, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante do comunicado encaminhado pela General Motors dos Estados Unidos, informando quanto à necessidade de realização da Campanha de Chamamento, bem como comprovante de que cópia do presente *recall* foi devidamente encaminhada à Coordenação Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010. Ademais, para que esclareça as providências quanto aos "*potenciais módulos dos lotes suspeitos vendidos no mercado de reposição, entre os períodos de setembro de 2014 a março de 2015 e instalados fora da Rede Chevrolet*", igualmente afetados pelo defeito, ou apresente - imediatamente - o recall dos componentes de reposição.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicação aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 06/05/2015, às 21:01, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.